



GOVERNO DA CIDADE DE
INHUMAS

... para os devidos fins
Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.756/2009
foi devidamente publicado no Placar Oficial
no período de 08 / 10 / 09
15 / 10 / 09

Secretário de Administração

LEI Nº 2.756, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.009.

“Altera as divisas e confrontações da área
doada à *Distribuidora de Carnes Ponto
Frio Ltda.*”

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as divisas e confrontações da área doada à
Distribuidora de Carnes Ponto Frio Ltda., descrita no Art. 2º da Lei Municipal nº 2.746,
de 13 de julho de 2.009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Fica autorizada a doação, com encargo, da
área desafetada de 2.500,00m², descrita no artigo 1º, com as
seguintes divisas e confrontações:

SETOR SOL NASCENTE - 2.500,00 M²

20,23m de frente para a Rua 01 (um);
6,58m de chanfrado entre a Rua 01(um) e Rua 08;
25,00m de fundos, confrontando com a Área Verde APM-02-A;
97,198m do lado direito para a Rua 08; e
98,788m do lado esquerdo, confrontando com a Área APM-01.”

Art. 2º - Vigoram as demais disposições da Lei 2.746/2009, de 13.7.2009.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 08 DIAS DO MÊS
DE OUTUBRO DE 2.009.


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal


Adm. REINALDO BALESTRA
Secretário de Administração
CRA-GO 1533